



Município de Capanema - PR

O Cidadão Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal de Capanema - Estado do Paraná

A Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI Nº 2

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um contrato em Pérola do Oeste, com o Ins. Alberto Kittlaus, relativamente ao fornecimento de luz na citada localidade.

Art. 2º - Para cumprir os fins previstos no artigo, o Poder Executivo lançará mão do locomóvel de propriedade do Município ali existente cedendo-a ao Ins. Alberto Kittlaus.

Art. 3º - No contrato a ser celebrado com o Ins. Alberto Kittlaus, entre outras cláusulas, deverá instituir as seguintes:

§ 1º - Contratante se obrigará ao fornecimento de Luz à população de Perola do Oeste por intermédio da Administração Municipal.

§ 2º - O contratante poderá usar a locomóvel em sua indústria particular, desde que a mantenha em perfeito estado de conservação.

§ 3º - O contrato terá a duração de quatro anos podendo ser revogado quando não convir a administração do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Capanema, 27 de dezembro de 1960.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na mesma data

João Paulo Carvalho de Aragão
Responsável pela Secretaria